



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 893/1/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026
EXCLUSIVO ME/EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 09/2025, Lei Complementar nº 168/2025 e demais legislação aplicável, bem como nas exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:

Dia 06/05/2026 até às 10h
HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
comprasncp@pratania.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de processo seletivo simplificado destinado ao provimento dos cargos de Monitor de Creche e Merendeira no município de Pratânia, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta;
ANEXO III – Declaração Conjunta;
ANEXO IV – Informativo de retenção; e,
ANEXO V – Minuta do Contrato.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo seletivo simplificado no âmbito da rede municipal de educação do município de Pratânia mostra-se essencial para assegurar eficiência, transparência e legalidade na seleção de candidatos aptos ao exercício de funções públicas. O procedimento compreende a elaboração, aplicação e correção de provas objetivas, bem como a confecção dos respectivos materiais e a execução das etapas de avaliação, garantindo critérios objetivos e isonômicos a todos os participantes.

A contratação de empresa especializada visa assegurar que todas as fases do certame sejam conduzidas com rigor técnico, imparcialidade e observância aos princípios da administração pública, promovendo a seleção dos candidatos mais qualificados para o desempenho das atividades. Tal medida contribui diretamente para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados nas creches e escolas municipais, possibilitando a recomposição do quadro de pessoal de forma célere e eficiente.

Ressalta-se, ainda, que a necessidade do processo seletivo decorre de circunstâncias



como a exoneração de servidores, a inexistência de concurso público vigente e a demanda por atendimento imediato das necessidades da rede municipal. Soma-se a isso a ausência de aprovação de projeto de reestruturação administrativa no âmbito da Câmara Municipal, bem como a previsão legal de contratação por excepcional interesse público, conforme disposto no Título XI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pratânia (Lei Complementar nº 48/2006). Dessa forma, a medida apresenta-se como alternativa legítima e necessária para garantir a regular continuidade dos serviços públicos essenciais.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas provenientes da presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

02.01.02 – Diretoria Administrativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº 22

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O **valor máximo** (valor global) estabelecido para a presente contratação é de **R\$ 5.851,25 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços poderá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo II deste Aviso.

5.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: **CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, site (se houver), e-mail para contato, validade da proposta (não inferior a 60 dias), forma de pagamento (depósito em conta ou boleto bancário), dados bancários e nome para contato.**

5.1.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

5.1.3. O preço ofertado é fixo e irrevogável. Deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

5.1.4. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

5.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão **desclassificadas** nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se contiverem vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas;

5.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente Aviso, desde que insanável.

5.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente



em relação à proposta mais bem classificada.

5.3.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

5.3.2. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER AO VALOR TOTAL ESTIMADO.

5.3.3. As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024, os quais aplicam-se ao presente processo.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

5.5. Uma vez enviada a proposta via e-mail (comprasncp@pratania.sp.gov.br), os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.6. Quando for constatado o empate, a Agente de Contratação aplicará os critérios de desempate, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 168/2024¹.

5.7. Poderão participar deste processo, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências do Anexo II - Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.

5.8. Será concedido tratamento diferenciado e prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme definidos neste Aviso, até o limite de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, nos termos do art. 31, §§ 2º e 10, da Lei Complementar nº 168, 27 de fevereiro de 2024.

5.9. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo **critério de menor preço global**, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.10. A cotação de preço deverá ser realizada em moeda nacional, correspondente ao objeto da contratação, conforme o modelo da proposta integrante deste Aviso.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. As condições de recebimento e o procedimento de fiscalização estão dispostos no Termo de Referência que integra este Aviso como anexo.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por meio de crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva Nota Fiscal, do aceite final da Nota Fiscal/Fatura e do envio do Edital de Homologação.

7.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à

¹ “Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte no âmbito do município de Pratânia, em conformidade com as normas gerais previstas no estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte”.
https://www.pratania.sp.gov.br/portal/leis_decretos/14173/



Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida. **A empresa deverá fornecer obrigatoriamente Nota Fiscal Eletrônica.**

8. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para contratação ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou na execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de propostas.

8.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação; e,

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados apenas para o fornecedor da proposta vencedora.

9.2. A Agente de Contratação/Equipe de Apoio solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contados após sua notificação via e-mail, envie a documentação necessária para fins de HABILITAÇÃO, devendo ser encaminhada ao seguinte e-mail: compraspnpc@pratania.sp.gov.br

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Provas de regularidade, em plena validade:
 - c.1) Certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
 - c.3) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;
 - c.4) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.
 - c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto.

OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração Conjunta.

9.3. Caso o dia do vencimento do prazo corresponda a um final de semana ou feriado, considera-se, como dia do vencimento, o primeiro dia útil subsequente.

9.4. **Conforme o artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.**

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de



Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

10.1. As condições e prazos da prestação de serviços e os seus procedimentos de fiscalização e recebimento estão dispostos no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações das partes estão dispostas no Termo de Referência que integra este Aviso como anexo.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Após a ratificação da autoridade superior, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O fornecedor **terá o prazo de até 01 (um) dias útil**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar/receber instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. O termo de contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços.

12.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor vencedor e aceita pela Administração.

12.5. O aceite/recebimento do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa Contratada, implica no reconhecimento de que:

12.5.1. Quando instrumento equivalente, este estará substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.5.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no



Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

12.5.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.6. O aceite/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser efetuado via e-mail pelo fornecedor.

12.7. O prazo total de vigência da contratação será formado conforme estipulado na minuta de contrato.

12.8. No ato de assinatura do contrato ou do aceite/recebimento do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Pratânia revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. A Prefeitura Municipal de Pratânia deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no § 1º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Pratânia - SP.

13.5. Poderá a Prefeitura Municipal de Pratânia retificar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, decorrente de fato superveniente, mantendo as datas previstas anteriormente, desde que não cause prejuízos na formulação das propostas ou reabrir o prazo inicialmente estabelecido quando houver alteração do Aviso que afete a formulação de propostas.

13.6. O procedimento e demais atos pertinentes, passíveis de divulgação, serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratânia: www.pratania.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

13.7. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente Aviso com uma nova data e receber novas propostas.

13.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.9. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.

13.10. Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília- DF.

13.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a



segurança da contratação.

13.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Pratânia - SP, 23 de abril de 2026.

Rosani Noeme da Silva Ferrari
Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço Completo:	CEP:	
Cidade/UF:	E-mail :	Telefone:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada para realização do Processo Seletivo Simplificado para Monitor de Creche e Merendeira.	SERVIÇO	01	R\$
VALOR GLOBAL:				

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA			
Nome:		CPF:	
Cargo:		E-mail:	

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Observação:

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA



ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA - SP

Rua Francisco Vieira da Maia, nº 10, Cohab, CEP: 18660-030 - Fone (14) 3844-8200

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Razão Social) _____, nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (xx) xxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, através _____ de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso**, o(a) Sr.(a)____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx) xxx, e-mail: _____), declara, sob as penas da lei:

I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que adquiriu o Aviso de Contratação e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para tanto.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios e dispensas de licitação, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 5º DA CF

DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho de gradante ou forçado.

III- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026**, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** da Prefeitura Municipal de Pratânia - SP, nos



termos da Lei.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DE SÃO PAULO OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos, da Lei Federal.

V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação, impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA/SP; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção da Prefeitura Municipal de Pratânia - SP.

VII- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato aviso, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento de Dispensa de Licitação nº 54/2026, realizado pelo Município de Pratânia, Estado de São Paulo.

VIII- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP SEDIADA LOCAL OU REGIONALMENTE

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato aviso, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, nos termos do art. 31, § 2º e 10º da Lei Complementar nº 168/2025, estando apta, portanto, a receber o tratamento diferenciado e prioridade de contratação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 54/2026, realizado pelo Município de Pratânia, Estado de São Paulo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, de _ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



ANEXO IV – INFORMATIVO RETENÇÃO IR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 893/1/2026

INFORMATIVO

Retenção de IR na Fonte para Fornecimento de Bens e Serviços

A Diretoria Municipal de Finanças do Município de Pratânia COMUNICA que passará a efetuar a retenção na fonte do Imposto Sobre a Renda (IR), incidente sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, de acordo com as Instruções Normativas RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e com o Decreto Municipal nº 31, de 08 de agosto de 2023. As normas constantes nestas Instruções são de aplicação imediata cabendo a todos os fornecedores e prestadores de serviços sua observância para fins de emissão de documentos fiscais para o Município de Pratânia, devendo atentar-se principalmente para os seguintes itens:

- A retenção do Imposto Sobre a Renda será efetuada mediante aplicação das alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa RFB ° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;
- A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, assim como o valor da retenção do Imposto Sobre a Renda (IR), deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado;
- Caso o documento fiscal seja apresentado sem o devido destaque da retenção do Imposto sobre a Renda (alíquota e valor), a Administração Pública Municipal solicitará envio de novo documento fiscal. Caso não seja atendida a solicitação de correção, o Município procederá a retenção do tributo na forma prevista nas Instruções Normativas da RFB;
- As pessoas jurídicas: Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional, bem como os demais casos constantes no artigo 4º da Instrução Normativa RFB ° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, não estão sujeitas à retenção do Imposto sobre a Renda e deverão apresentar declaração conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa RFB ° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;
- É de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, informar e comprovar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: contabil@pratania.sp.gov.br ou através do telefone (14) 3844-8200 no setor de contabilidade.

DECRETO Nº 31/2023





ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 893/1/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PRATÂNIA E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente Termo de Contrato que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA**, com sede à Rua Francisco Vieira da Maia, n.º 10, inscrita no CNPJ sob n.º 01.576.782/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Osmir José Félix, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º xx.xxx.xxx-x SSP/SP e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXX, n.º XXX, Bairro XXXXXX, CEP: XXXXXX, no Município de XXX/XX, com registro no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. XXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXX e CPF n.º XXXXXXX, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, regendo-se em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a realização de processo seletivo simplificado destinado ao provimento dos cargos de Monitor de Creche e Merendeira no município de Pratânia, conforme discriminado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação n.º 54/2026.

2 – DOS PREÇOS E DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES

2.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento dos valores arrecadados das inscrições, referente ao Processo Seletivo n.º 01/2026, junto aos cofres públicos (Agência n.º 0302-6 do Banco do Brasil - Conta Corrente n.º 73063-7 ou Chave Pix 01.576.782/0001-74), em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento e homologação das inscrições.

2.2. O valor global deste contrato será de R\$ xxxxxx (xxxxxxx reais), para a realização dos processos, conforme a proposta de preços da CONTRATADA.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias após o término do fornecimento dos serviços requisitados pela CONTRATANTE (Edital de Homologação), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor.

3.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos



facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou ajuste.

4 – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1, O contrato terá validade pelo período de 06 (seis) meses, contado da data de sua celebração.

5 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas no Item 10 do Termo de Referência, são responsabilidades da Contratada:

5.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na cláusula primeira do presente contrato, bem como as especificações do Anexo I que faz parte integrante da Dispensa de Licitação nº 54/2026.

5.2. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidente de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade.

5.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando execução dos serviços.

5.4. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

6 – DAS PENALIDADES

6.1. O atraso na execução do objeto deste contrato, poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

6.1.1. Atraso na prestação dos serviços de até 03 (três) dias, contados do prazo estabelecido, multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato.

6.1.2. Atraso na prestação dos serviços, superior a 03 (três) dias, contados do prazo estipulado, multa de 2% (dois por cento) por ocorrência calculada sobre o valor do contrato, sendo que, se o atraso persistir por mais de 10 (dez) dias, a Prefeitura poderá rescindir o contrato.

6.2. As multas a que aludem os itens 6.1.1 e 6.1.2 não impedem que a Prefeitura aplique as outras sanções previstas em lei.

6.3. A inexecução total ou parcial do ajuste, poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

6.3.1. Pela inexecução total:

- Advertência;
- Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor empenhado;



- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

6.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, da lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Pratânia/SP, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

7.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.3. Sem justa causa, suspender a realização do evento; e,

7.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de extinção contratual, de acordo com o disposto no art. 138, da Lei federal nº 14.133/2021.

8 – DOS RECURSOS FINANCEIRO

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica própria do orçamento vigente da contratante na seguinte dotação:

02.01.02 – Diretoria Administrativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº 22

9 – DO REAJUSTE DE PREÇOS



9.1. Conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 art. 92, § 4º os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano.

9.2. O índice a ser adotado para eventual reajuste dos preços, objeto desta licitação será o IPCA, ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os contratos da espécie.

10 – DO SUPORTE LEGAL

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 10.192/2001; Decreto Municipal nº 01 de 05 de janeiro de 2024 e demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

11 – DO GESTOR DO CONTRATO

O presente contrato terá como gestora a Diretora Municipal de Educação, Patrícia Kelly Severino Silva, RG nº [REDACTED].

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

12.2. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários advindos da legislação vigente, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

12.3. Fica expressamente proibida a subcontratação total deste contrato.

12.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.6. Toda e qualquer etapa que tenha que ser feita pela CONTRATADA por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro para o CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

12.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionados pelo Executivo Municipal, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.9. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.



12.9.1. O projeto, as especificações e toda documentação pertinente ao processo licitatório são complementares entre si, de modo que qualquer omissão que possa ser suprida por outro documento não será tida como prejudicial.

13 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. O presente contrato foi firmado por meio de Dispensa de Licitação nº 54/2026, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Manuel para dirimir eventuais conflitos de interesse, decorrentes da execução do presente contrato, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer outro Tribunal, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo consignadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Pratânia - SP, xx de xxxxxx de 2026.

OSMIR JOSÉ FÉLIX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ANEXO LC-01M - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA**

CONTRATADO: **XXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº: **XX/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **54/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **893/1/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de processo seletivo simplificado destinado ao provimento dos cargos de Monitor de Creche e Merendeira no município de Pratânia, conforme discriminado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 54/2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pratânia – SP, xx de xxxxxx de 2026.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Patrícia Kelly Severino Silva

Cargo: Diretora Municipal de Educação

Endereço:

E-mail institucional: educacao@pratania.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3844-8200

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Osmir José Félix

Cargo: Prefeito Municipal

RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED]

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@pratania.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (14) 3844-8200

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

RG n.º _____ – SSP/SP / CPF n.º _____

Endereço:

E-mail:

Telefone(s):

Assinatura: _____